

BOLETIM DE SERVIÇO

Julho 2018
19/2018



INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

REITOR

Uberlando Tiburtino Leite

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Maria Fabíola Moraes da Assumpção Santos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jéssica Cristina Pereira Santos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Moisés José Rosa Souza

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Maria Goreth Araújo Reis

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Gilmar Alves Lima Júnior

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Débora Gonçalves de Lima

Campus Ariquemes

Osvino Schimidt

Campus Cacoal Davys

Sleman de Negreiros

Campus Colorado do Oeste

Larissa Ferraz Bedôr Jardim

Campus Guajará-Mirim

Elaine Oliveira Costa de Carvalho

Campus Jaru

Renato Delmonico

Campus Ji-Paraná Fernando

Antônio Rebouças Sampaio

Campus Porto Velho Calama

Marcos Aparecido Atilés Mateus

Campus Porto Velho Zona Norte

Miguel Fabrício Zamberlan

Campus Vilhena

Aremilson Elias de Oliveira

PRODUÇÃO DO BOLETIM DE SERVIÇO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 20/2018/JARU-CGAB/IFRO

O **DIRETOR-GERAL** do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-CAMPUS JARU**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 177 do Regimento Geral, e da Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 20/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 23 DE JULHO DE 2018, que trata sobre o Processo Seletivo Especial para o preenchimento de vagas remanescentes do curso Técnico em Comércio Subsequente ao Ensino Médio.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301911** e o código CRC **796FC5BC**.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	Lidia Souza da Silva	Classificado
2	Viviane Gomes Pereira	Classificado
3	Rondineli Souza de Jesus	Classificado
4	Mateus Souza de Jesus	Classificado
5	Rivanilda Alves da Silva	Classificado
6	Genivaldo de Oliveira Dias	Classificado
7	Natalia Leadro da Silva	Classificado
8	Enoque Araújo Santos	Classificado
9	Katia de Souza Oliveira	Classificado
10	Jhennifer Stefany Teles Gonçalves	Classificado
11	Vanessa de Sousa Dias	Classificado
12	Luan Cotijo da Silva	Cadastro Reserva
13	Sandrinha Oliveira Sousa do Carmo	Cadastro Reserva
14	Edgleice Nascimento Assunção	Cadastro Reserva
15	Maria Teresinha Gonçalves	Cadastro Reserva
16	Nayelly Aparecida Pessoa do Prado	Cadastro Reserva
17	Jusciele Borher Vieira	Cadastro Reserva
18	Emilly Cristina da Silva Alves	Cadastro Reserva
19	Evanilson Felipe Marçal Correia	Cadastro Reserva
20	Clevilson Rodrigues de Aguiar	Cadastro Reserva
21	Aurélio Pereira da Silva	Cadastro Reserva
22	Carlos Eduardo	Cadastro Reserva
23	Kelvvvin Willians	Cadastro Reserva
24	Wanderson Santos Ocanha	Cadastro Reserva
25	Rebeca Sousa Marques	Cadastro Reserva
26	Graziely Gomes Sobral	Cadastro Reserva
27	Tayná M. Rodrigues	Cadastro Reserva
28	Kelly Rodrigues	Cadastro Reserva
29	Sâmara de Souza	Cadastro Reserva
30	Alexandre Oliveira	Cadastro Reserva
31	Cleriane do N. Bora	Cadastro Reserva
32	Caique Rodrigues Oliveira	Cadastro Reserva
-	Nicole Kettony Alvez Emerick	Desclassificado - Não Comprovou Escolaridade



Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 359/COL - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **ELAN CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA** (fiscal titular) e **WALKIRIA MATHIAS ROMÃO** (fiscal substituta) do Contrato nº 06/2018, firmado entre a Reitoria e a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.017.250/0001-05, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos para atender a demanda do IFRO.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ferraz Bedor Jardim, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2018, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302094** e o código CRC **275098F3**.

Referência: Processo nº 23243.015013/2018-63 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0302094

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 174/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 41, de 12 de janeiro de 2017 (SEI Nº 0002097),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, no art. 6º do Decreto nº 2.271/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais e responsáveis do contrato nº 06/2018, Processo Administrativo nº 23243.014742/2018-01, celebrado entre o IFRO e à empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, referente à Prestação dos Serviços de Agenciamento de viagens para voos regulares domésticos para atender a demanda do IFRO - *Campus Ji-Paraná*:

I – Fiscal de Contrato Titular: GEOVANA DA COSTA OLIVEIRA, matrícula SIAPE 1680530, telefone (69) 2183-6914, endereço eletrônico geovana.costa@ifro.edu.br;

II – Fiscal de Contrato Substituto: LÍDIA VERÔNICA PERALTA, Mat. SIAPE 1795150, telefone (69) 2183-6914, endereço eletrônico lidia.peralta@ifro.edu.br;

Art. 2º Atribuir aos servidores mencionados no Art. 1º as funções e responsabilidades elencadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos no IFRO;

Art. 3º Determinar que as funções de fiscais, titular e substituto, sejam exercidas sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/07/2018, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302315** e o código CRC **BAEF4273**.

Referência: Processo nº 23243.014742/2018-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0302315

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 173/JIPA - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão responsável pelos estudos e elaboração do Projeto Político Pedagógico - PPC da Pós-Graduação *Lato Sensu* em Recuperação de Áreas Degradadas do IFRO - *Campus* Ji-Paraná.

Servidor	Cargo	Mat. SIAPE	Função
Giovani Correia Vieira	PEBTT	3002553	Presidente
Ana Quiovetti do Nascimento	Pedagoga/Supervisora	1814763	Membro
Andreza Pereira Mendonça	PEBTT	1682289	Membro
Clayton Ferraz Andrade	PEBTT	1986393	Membro
Fernando Antônio Rebouças Sampaio	PEBTT	1682392	Membro
Janice Ferreira do Nascimento	PEBTT	2354046	Membro
Leticia Carvalho Pivetta	PEBTT	1681119	Membro
Lorena de Souza Tavares	PEBTT	1938915	Membro
Raimundo Gomes da Silva Junior	PEBTT	1983123	Membro
Regina Geralda de Figueiredo	PEBTT	3002511	Membro
Reginaldo Diógenes de França	PEBTT	1897121	Membro
Viviane Maia Correa	PEBTT	1064032	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 31/07/2018, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302240** e o código CRC **C8AA3488**.

Referência: Processo nº 23243.014940/2018-66 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0302240

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

RESULTADO FINAL EDITAL Nº 10/2018/JARU-CGAB

O Diretor-Geral do *Campus Jarú*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado Final das Inscrições recebidas no mês de julho de 2018, do Edital de Incentivo à Divulgação de Pesquisas Científicas em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, por parte de servidores do Instituto Federal de Educação e Tecnologia de Rondônia - *Campus Jarú*.

Evento	Nome do Inscrito	Situação da Inscrição
XIX ENDIPE - Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino	Hilton Lopes Júnior	Aprovado



Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2018, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0302210** e o código CRC **925263F9**.



PORTARIA Nº 1741/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º NOMEAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **GILMAR ALVES LIMA JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1815342, para exercer o Cargo Comissionado de Reitor Substituto do IFRO, código CD-1, no período de 31 de julho a 2 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/07/2018, às 21:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301289** e o código CRC **F2F5A620**.



PORTARIA Nº 1688/REIT - CGAB/IFRO, DE 20 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão responsável pela realização do concurso público 2018/2019, para contratação de Professores de Ensino Básico Técnico e Tecnológico e de Técnicos-Administrativos em Educação para atuação no IFRO.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

SERVIDOR	SIAPE	CARGO
CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	1102187	Professor do EBTT
ANDREA FRANCISCHINI LEAL	1994262	Técnica em Assuntos Educacionais
RENATO NUNES VIEIRA	2238194	Tecnólogo em Gestão Pública
MICHELE GOMES NOE DA COSTA	1815081	Técnica em Assuntos Educacionais
CRIS DAIANE DORADO GOMES SERRA	1884068	Assistente em Administração
MARCELO COELHO GARCIA	1110937	Eletricista

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/07/2018, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0295778** e o código CRC **1231CE2D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1742/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.015110/2018-56, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR a Licença para capacitação do Professor EBTT, **MARCOS APARECIDO ATILES MATEUS**, Mat. SIAPE nº 1781287, lotado no *Campus* Porto Velho Calama, no período de **31/07/2018 a 28/10/2018 (90 dias)**, para Capacitação em "Tópicos de Filosofia" e "História da Filosofia", com a carga horária de 120 horas

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/07/2018, às 21:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301439** e o código CRC **C6096625**.

Referência: Processo nº 23243.015110/2018-56 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301439



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1745/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.014465/2018-28, **RESOLVE**:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento da Psicóloga, **CLARA MIRANDA SANTOS**, Mat. SIAPE nº 1895013, lotada na Reitoria, para cursar capacitação em nível de Doutorado em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente, na Universidade Federal de Rondônia - UNIR, localizada na cidade de Porto Velho - RO, sendo o afastamento pelo prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, no período de **09/08/2018 a 18/07/2022**.

Art. 2º A servidora deverá apresentar, a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastada, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 18/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/07/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301829** e o código CRC **3D759B96**.

Referência: Processo nº 23243.014465/2018-28 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301829



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1744/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.012442/2018-89, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **LUIZ COBINIANO DE MELO FILHO**, Mat. SIAPE nº 1215312, lotado no *Campus* Colorado do Oeste, para cursar capacitação em nível de Doutorado em Agronomia, na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", do Campus de Ilha Solteira, localizada na cidade de Ilha Solteira - SP, sendo o afastamento pelo prazo de **17 (dezesete) meses**, no período de **05/08/2018 a 01/01/2020**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 18/2018..

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/07/2018, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301808** e o código CRC **34B13B26**.

Referência: Processo nº 23243.012442/2018-89 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301808

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1747/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta nos autos do processo nº 23243.008876/2018-84, **RESOLVE**:

Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária à Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **AUZENI MARIA ALVES NUNES**, Mat. SIAPE nº 1202380, Classe D IV, Nível 04, com Mestrado + RSC III, no Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, lotada no Campus Porto Velho Calama, com base no art. 6º, Incisos I, II, III e IV, parágrafo único da Emenda Constitucional 41/2003 e do parágrafo 5º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/07/2018, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301936** e o código CRC **989D26DF**.

Referência: Processo nº 23243.008876/2018-84 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301936

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1746/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro legal no Art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e considerando os autos do processo nº 23243.012701/2018-71, **R E S O L V E**:

Art. 1º AUTORIZAR o afastamento do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **MARCELO HOLANDA VASCONCELOS**, Mat. SIAPE nº 2420179, lotado no *Campus* Guajará-Mirim, para cursar capacitação em nível de Doutorado no programa Biotecnologia Industrial, área de concentração Conversão de Biomassa, na Universidade de São Paulo - USP, localizada na cidade de Lorena-SP, sendo o afastamento pelo prazo de **22 (vinte e dois) meses**, no período de **06/08/2018 a 31/05/2020**.

Art. 2º O servidor deverá apresentar, a cada final de semestre, comprovação de estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação para o qual foi afastado, conforme Edital de Afastamento IFRO nº 18/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/07/2018, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301834** e o código CRC **395E94A2**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 1743/REIT - CGAB/IFRO, DE 31 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO e considerando:

- O Decreto nº 4836, de 09 de Setembro de 2003;
- A Portaria nº 1.003, de 06 de julho de 2015;
- A Portaria nº 1.004, de 06 de julho de 2015;
- A Portaria nº 1.053, de 13 de Julho de 2015;
- O Processo nº 23243.017833/2017-17;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Flexibilização da Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação que desempenham suas atividades na **Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Colorado do Oeste** deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme escala:

Servidor	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
Alberto Michelin Ewerton Neto	16h30min às 22h30min	16h30min às 22h30min	16h30min às 22h30min	16h30min às 22h30min	16h30min às 22h30min
Ani Camila Bruniere	07h00min às 11h00min	07h00min às 11h00min	07h00min às 11h00min	07h00min às 11h00min	07h00min às 11h00min
	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min	13h00min às 17h00min
Cleide Aparecida da Silva	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min
Paulo Sergio Baptista	13h00min às 19h00min	13h00min às 19h00min	13h00min às 19h00min	13h00min às 19h00min	13h00min às 19h00min
Renata Souza Santos	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min	07h00min às 13h00min

Art. 2º DETERMINAR, como requisito para o cumprimento do disposto no artigo 1º, o funcionamento ininterrupto na Coordenação de Registros Acadêmicos do Campus Colorado do Oeste, prestando atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira no período entre 07h00min às 22h30min.

Art. 3º DETERMINAR à afixação de quadro, nas dependências do Campus Colorado do Oeste, permanentemente atualizado, com escala nominal dos (as) servidor (as) que trabalham na jornada de trabalho flexibilizada, constando dias e horários de seus expedientes e a publicação de seu horário de funcionamento.

Art. 4º ORIENTAR que no caso de mudança de setor ou lotação dos (as) servidor (as) constantes na planilha, apresentado no art. 1º, o chefe imediato deverá comunicar ao reitor para emissão de nova portaria para atualização da planilha, verificando-se o atendimento das condições para flexibilização, sob pena de nulidade ao ato que concedeu a flexibilização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/07/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301592** e o código CRC **23E26AE6**.

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 200/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Técnico de Laboratório, área de Edificações, SULIVAN DA SILVA E SILVA, matrícula SIAPE nº. 2384155, como fiscal do Contrato 01/2018, referente ao processo nº 23243.013266/2018-01, de prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia e a empresa PRG Climatização, importação e exportação.

Arti 2º. DESIGNAR, o Técnico de Edificações, AGNALDO CORREA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº.2137393, como fiscal Substituto do Contrato 01/2018, referente ao processo nº 23243.013266/2018-01, de prestação de serviços de manutenção de Ar Condicionado, celebrado entre o Instituto Federal de Rondônia e a empresa PRG Climatização, importação e exportação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2018, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301248** e o código CRC **9E52553B**.

Referência: Processo nº 23243.013266/2018-01 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301248

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 201/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral para Diretor-Geral e considerando a Resolução nº. 57/2016/CONSUP, RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR, o professor, área Matemática, JEAN PEIXOTO CAMPOS, na Coordenação do Curso Superior de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – *Campus* Vilhena.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2018, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301419** e o código CRC **35CF0FD2**.

Referência: Processo nº 23243.015124/2018-70 - <http://www.ifro.edu.br>

SEI nº 0301419

Boletim de Serviço Eletrônico em 31/07/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

PORTARIA Nº 199/VLH - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS VILHENA** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 177 do Regimento Geral, e considerando o Memorando 1 (SEI 0299618),

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os servidores abaixo relacionados, na Comissão responsável por elaborar e coordenar as atividades da **Gincana do Dia do Estudante** do IFRO *Campus* Vilhena, designada pela na Portaria Nº 71/VLH - CGAB/IFRO, DE 02 DE março DE 2018 (SEI 0178224).

--	SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Membro	Anelize Irene Appelt	2044065	Assistente de alunos
Membro	Daniely Batista Alves	1783378	Professora
Membro	Edmilson Lopes de Meira	2042214	Assistente social
Membro	Erlaine Correia da Silva	2128318	Assistente de alunos
Membro	Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze	2007328	Professora
Membro	Naianne Machado Cavalcanti	2165842	Enfermeira

Art. 2º ATUALIZAR a composição da Comissão referidano Art.1º, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:

--	SERVIDOR	SIAPE	CARGO
Presidente	Laura de Paula Leite	2165045	Tradutora Intérprete de Linguagem de Sinais - LIBRAS
Membro	Leticia Alves Fonseca	1867386	Pedagoga
Membro	Elisandro de Moura Martins	2878582	Assistente em Administracao
Membro	Naiade Barbosa Lohmann Brambila	2056971	Psicóloga
Membro	Renan Prado Biudes	2231779	Assistente de Alunos
Membro	Anelize Irene Appelt	2044065	Assistente de alunos
Membro	Daniely Batista Alves	1783378	Professora
Membro	Edmilson Lopes de Meira	2042214	Assistente social
Membro	Erlaine Correia da Silva	2128318	Assistente de alunos
Membro	Fabiani Marques Lopes Muller Maroneze	2007328	Professora
Membro	Naianne Machado Cavalcanti	2165842	Enfermeira

Art. 2º. Determinar que a Comissão será responsável pela organização prévia, realização das atividades, devolução de materiais/equipamentos usados e reorganização de todos os ambientes utilizados durante o Evento.

Art. 3º. Estabelecer que os trabalhos sejam exercidos sem prejuízo das atribuições atuais e rotineiramente desempenhadas pelos referidos servidores.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 30/07/2018, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300372** e o código CRC **DAC93AA0**.



PORTARIA Nº 1730/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º **NOMEAR** o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR**, Mat. SIAPE 1938395, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 30/07/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300483** e o código CRC **F60147DB**.

**PORTARIA Nº 1729/REIT - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art. 67 do Regimento Geral do IFRO, **RESOLVE**:

Art. 1º EXONERAR o Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, **RODRIGO MOREIRA MARTINS**, Mat. SIAPE 1891179, do Cargo Comissionado de Diretor-Geral Substituto do *Campus* Porto Velho Calama/IFRO, código CD-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, Reitor, em 31/07/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300461** e o código CRC **7D9CC0D9**.

**EDITAL Nº 51/2018/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018**

PROCESSO SEI Nº 23243.003367/2018-65

DOCUMENTO SEI Nº 0300896

A **DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a ABERTURA do Edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Concessão de Auxílio à Permanência – PROAP, destinado aos estudantes matriculados regularmente no curso presencial técnico de nível médio do *Campus* Guajará-Mirim, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que necessitam de auxílio financeiro para contribuir com sua alimentação, transporte, entre outras, que possam interferir na permanência e conclusão do curso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, incluído no Regulamento dos Programas da Assistência Estudantil do IFRO (RESOLUÇÃO Nº 10/REIT-CONSUP/IFRO, DE 10 DE JANEIRO DE 2018), destinados aos estudantes regularmente matriculados no curso presencial técnico de nível médio subsequente do *Campus* Guajará-Mirim.

1.2 O Programa de Auxílio à Permanência proposto neste Edital destina-se aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e objetiva contribuir com alimentação, transporte, entre outras, que possa interferir na permanência e conclusão do curso no IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

1.3 Entende-se por **vulnerabilidade socioeconômica** o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1 Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2 Serão disponibilizadas **08 (oito)** vagas conforme o quadro a seguir:

CURSO	Nº DE VAGAS*	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	TOTAL
Curso presencial técnico de nível médio subsequente em Vigilância em Saúde	08	05	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
TOTAL GERAL				R\$ 3.600,00

2.3 No mês com período não letivo (dezembro), o pagamento dos auxílios será concedido 50% do valor integral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do Campus Guajará-Mirim, conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.2 As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

3.3 Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

3.3.1 Requerimento de inscrição (ANEXO I);

3.3.2 Declaração de Renda Familiar (ANEXO II);

3.3.3 Comprovação de renda familiar;

3.3.4 Atestado de matrícula semestral;

3.3.5 Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos: RG (Carteira de Identidade), CTPS (Carteira de trabalho), Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

3.3.6 CPF;

3.3.7 Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo etc.);

3.3.8 Comprovante de residência em outra localidade (quando for o caso).

3.3.9 Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Trazer cópia das seguintes páginas:

a. Página com foto;

b. Página com os dados pessoais do trabalhador;

c. Página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;

d. Página de alteração salarial atualizada.

- **Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**

3.3.10 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção para os estudantes maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.3.11 Laudo médico ou exame diagnóstico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver.

3.4 Além dos documentos pessoais o candidato deverá, apresentar os seguintes documentos de seu grupo familiar * (original e uma cópia).

*** Compõem grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo.**

3.4.1 Documento de Identificação (Como documento de identificação podem ser apresentados qualquer um dos seguintes documentos RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Registro de Categoria Profissional ou Passaporte);

3.4.2 Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3.4.3 Certidão de Nascimento dos menores de 18 (dezoito) anos que compõem o grupo família

3.4.4. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade. Trazer cópia das seguintes páginas:

a. Página com foto;

b. Página com os dados pessoais do trabalhador;

c. Página do último registro de contrato de trabalho e a próxima página em branco ou não havendo registro copiar as páginas em branco de contrato de trabalho;

d. Página de alteração salarial atualizada.

- **Quem não possuir CTPS deve apresentar protocolo de solicitação deste documento.**

3.5 Para a comprovação de renda será necessário a entrega de um ou mais dos seguintes documentos, conforme critério da comissão

3.5.1 Trabalhadores Assalariados:

a. Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);

b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;

c. Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

d. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;

e. Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.

3.5.2 Atividade Rural:

a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- d. Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
- e. Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (**do último ano, quando houver**), caso não tenha IRPJ.

3.5.3 Aposentados e Pensionistas:

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

3.5.4 Autônomos e Profissionais Liberais:

- a. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- b. Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- c. Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- d. Declaração de Profissional Informal, quando for o caso. (ANEXO III)

3.5.5 Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a. Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
- b. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

3.5.6 Desempregados/ Trabalhadores Informais:

- a. Extratos bancários dos últimos três meses;
- b. Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- c. Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO III)
- d. Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO IV)

3.6 Os documentos deverão ser entregues durante o período e horário indicados no cronograma, item 10 deste Edital, na **Coordenação de Assistência ao Educando – CAED, Campus** Guajará-Mirim.

3.7 No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência.

3.8 Os formulários anexos deverão ser impressos e preenchidos pelo participante do referido Edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda per capita	Até 50
02	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica ou deficiência (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	15
03	Comprovar que possui idoso no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Família participante de Programas Governamentais de Transferência de Renda tais como: Bolsa família, BPC, Auxílio Emergencial Financeiro	10
05	Comprovar residência em localidades diferentes da cidade sede do <i>Campus</i> realizando a locomoção diária ou área rural	15

4.2 A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) do quadro acima será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 237,00 por pessoa	50
De R\$ 237,01 a R\$ 400,00 por pessoa	40
De R\$ 400,01 a R\$ 600,00 por pessoa	30
De R\$ 600,01 a R\$ 900,00 por pessoa	20
De R\$ 900,01 a R\$ 1.431,00 por pessoa	10
Acima de R\$ 1.431,00 por pessoa	DESCCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.4 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

4.4.1 Os valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
- b. Diárias e reembolsos de despesas;

- c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- 4.4.2 Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 4.5 No caso de haver empate, será considerado o critério, respectivamente:
- 4.5.1 Menor renda familiar;
 - 4.5.2 Doença crônica na família;
 - 4.5.3 Beneficiário dos programas de transferência de renda.
- 4.6 O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.
- 4.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.
- 4.8 Será excluído do processo seletivo o estudante que:
- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
 - b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
 - c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - d. Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.
- 5.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.
- 5.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

- 6.1 É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no item 10 deste Edital e encaminhado à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme PORTARIA Nº 170/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2018
- 6.2 O requerimento de recurso (ANEXO VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.
- 6.3 Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC, responsável pelo Edital, conforme PORTARIA Nº 170/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2018
- 6.4 Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.**
- 6.5 Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.
- 6.6 Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.
- 6.7 O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.
- 6.8 Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

- 7.1 O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 08 (oito) vagas, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO

- 8.1 Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO VII) referente ao auxílio ofertado. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.
- 8.2 O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das **8h00min às 19h30min** na Coordenação de Assistência ao Educando – CAED.
- 8.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.
- 8.4 No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária * ** (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:
- a. Tipo poupança;
 - b. Com mais de um titular;
 - c. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.
- * Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.**
- ** A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento da inscrição.**
- 8.5 O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente pessoal do estudante.

9. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1 O período de vigência será de **agosto a dezembro de 2018**, podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2 São requisitos para concorrer e permanecer no PROAP

9.2.1 Estar devidamente matriculado no curso da modalidade especificada no item 1.1;

9.2.2 Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

9.2.3 Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital;

9.3 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

9.3.1 Ter matrícula regular;

9.3.2 Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;

9.3.3 Utilizar adequadamente o auxílio recebido;

9.3.4 Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;

9.3.5 Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.4 É vedado ao estudante:

9.4.1 Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;

9.4.2 Transferir auxílio;

9.4.3 Utilizar auxílio indevidamente;

9.5 A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios- CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

9.6.1 Por solicitação do próprio estudante;

9.6.2 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

9.6.3 Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

9.6.4 Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;

9.6.5 Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;

9.6.6 Transferência para outro Campus ou outra instituição de Ensino;

9.6.7 Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;

9.6.8 Use de má fé nas informações prestadas.

9.7 Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à **Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC** a qualquer tempo.

9.8 Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

9.9 Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL
Divulgação do Edital	31/07/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Per�odo de Inscri�o	De 07 � 09/08/2018 das 08h00min �s 19h30min	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim
An�lise da documenta�o	at� 13/08/2018	Comiss�o respons�vel pelo Edital, conforme PORTARIA N� 170/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2018
Divulga�o do Resultado preliminar	at� 15/08/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar	16 e 17/08/2018 das 08h00min �s 19h30min	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim
An�lise dos Recursos e Divulga�o do Resultado Final	at� 21/08/2018	Murais do <i>Campus</i> Guajar�-Mirim e no site: http://www.ifro.edu.br/
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados banc�rios	De 22 � 24/08/2018 das 08h00min �s 19h30min	Coordena�o de Assist�ncia ao Educando (CAED), <i>Campus</i> Guajar�-Mirim

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrarão este Edital.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios-CEAC responsável pelo Edital, conforme PORTARIA Nº 170/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2018.

11.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.6 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão responsável pelo Edital, conforme PORTARIA Nº 170/GJM - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2018, observada a legislação vigente.

11.7 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 30 de julho de 2018.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 484 de 20/02/2018



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2018, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300896** e o código CRC **C1AC230F**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 51/2018/GJM - CGAB/IFRO**ANEXO I****COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA****COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO****CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

NOME DO ESTUDANTE:		
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO:	NATURALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:		FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:

REQUERER A INSCRIÇÃO NO:			
<input type="checkbox"/> Programa de Auxílio Permanência - PROAP			
<input type="checkbox"/> Programa de Auxílio Moradia – PROMORE			
JUSTIFICATIVA: Inserção por edital próprio.			
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:		
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO – IFRO:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:		
CAMPO RESERVADO AO IFRO			
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	<input type="checkbox"/> Deferida	<input type="checkbox"/> Indeferida	
OBSERVAÇÕES:			

ANEXO II

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Nº.	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					

10					
----	--	--	--	--	--

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Aluno

Assinatura do Responsável Legal (quando for o caso)

Assinatura do responsável pelo recebimento do documento

ANEXO III
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Declaração de Profissional Informal

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, para fins de matrícula no PSS/2018-2, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo atividade de _____, perfazendo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO IV
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Declaração de que não possui renda

Eu, _____, portador(a) do RG _____, e do CPF _____ declaro sob as penas da lei, para fins de, que NÃO RECEBO atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa _____ de Assistência Estudantil, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus* _____ a certificar-se das informações prestadas acima.

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO V

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Modelo Declaração para Comprovação de Renda de Atividades Rurais

Timbre do Sindicato

(se houver)

Dados do Sindicato

(Nome, endereço, telefone, nº de registro)

Declaro para os devidos fins de comprovação de renda proveniente das atividades rurais, nos termos do Edital nº _____ referente aos Programas de Assistência Estudantil do IFRO destinado ao estudante, que a renda do grupo familiar é composta conforme demonstrativo abaixo:

1) Localização da propriedade:

2) Número de pessoas que provém seu sustento na(s) propriedade(s) acima:

3) Período de referência:

4) Descrição da comercialização realizada através de Bloco de Produtor:

5) Renda média mensal por componente da renda familiar: R\$

Guajará-Mirim, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Responsável Sindicato

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

Requerimento de Recurso

NOME: _____

CURSO: _____

PROGRAMA: _____

INGRESSO DESLIGAMENTO

RAZÕES DO RECURSO (FUNDAMENTAÇÃO)

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura do aluno

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED

RESULTADO DO RECURSO:

DEFERIDO INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES: _____

Guajará-Mirim/RO, ____ de _____ de 2018.

Coordenação de Assistência ao Educando

ANEXO VII
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus* Guajará-Mirim, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital do Programa _____, e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

Guajará-Mirim/RO, de de 2018.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO VIII
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – CAE/REITORIA
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO
CAMPUS GUAJARÁ-MIRIM

TERMO DE DESLIGAMENTO

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA:

NOME DO ESTUDANTE:		
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
JUSTIFICATIVA: <input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 38 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil e seus respectivos incisos, concordo com o meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil acima citado por não cumprir com os requisitos para a permanência no mesmo. <input type="checkbox"/> De acordo com o Artigo 39 do Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil, solicito meu desligamento do Programa de Assistência Estudantil citado a cima.		
DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
ASSINATURA REPRESENTANTE DA CAED/DEPAE:	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	

Referência: Processo nº 23243.003367/2018-65

SEI nº 0300896



PORTARIA Nº 177/GJM - CGAB/IFRO, DE 30 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* DE GUAJARÁ-MIRIM, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada por meio do artigo 58 da Resolução 21/2011 do CONSUP e Portaria nº 10, de 17 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR os servidores THAIS SOBREIRA GOULART, Assistente em Administração, SIAPE nº 2390237 e GUSTAVO MELAZI GIRARDI, Tecnólogo em Gestão Pública, SIAPE nº 1050947, respectivamente, como Fiscais Titular e Substituto do Contrato nº 05/2017, celebrado entre o IFRO e a empresa Nova Prova Prestação de Serviços Ltda - ME, Processo nº 23243.012600/2017-10, referente a Prestação de Serviços sob a forma de execução indireta, de empresa especializada em administração de mão de obra para prestação dos serviços continuados de: manutenção, conservação e reparos prediais (oficial de Manutenção Predial); auxílio na manutenção, conservação, reparos prediais e jardinagem (Auxiliar de Serviços Gerais); execução de serviços de copeiragem (Copeiro); manutenção, conservação e limpeza de jardins e áreas verdes (Jardineiro); para atender as novas demandas, realidades e orientações do IFRO - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - *Campus* Guajará-Mirim, a partir de 01 de setembro de 2017.

ART. 2º. O acompanhamento e fiscalização far-se-ão por atribuições descritas no contrato firmado entre as partes, bem como na legislação vigente.

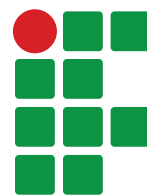
ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 31/07/2018, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0300870** e o código CRC **46B73A7F**.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Rondônia